



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

ASSENTO REGIMENTAL N. 023/2012

Dispõe sobre a transferência de magistrados para órgãos jurisdicionais fracionários no âmbito do Tribunal de Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Divisão e Organização Judiciária e pelo Regimento Interno desta Corte;

Considerando o disposto no art. 92 da Constituição Federal;

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça, que alterou os arts. 1º e 2º da Resolução n. 139, de 16 de agosto de 2011;

Considerando a necessidade de adequar o regimento deste Tribunal aos termos da Resolução n. 150, de 27 de junho de 2012; e

Considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa, realizada a teor da Ata n. 869, de 27 de agosto de 2012, faz oficializar o presente:

ASSENTO

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 99 do Regimento Interno o parágrafo 3º com a seguinte redação:

§3º Aplica-se aos casos de remoção de Desembargadores de uma Câmara para outra a Resolução do CNJ n. 150, de 27 de junho de 2012.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Art. 2º Este Assento entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e atualize-se a redação do Regimento Interno na *home page* desta Corte.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

Desembargador **Roosevelt Queiroz Costa**
Presidente